



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.224, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.**

**Reclassifica e altera a denominação do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços de Enfermagem, acrescentando nova função e dá outras providências.**

**DARCILO LUIZ PAULETTO**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

**Art. 1º.** Reclassifica e altera o padrão do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços de Enfermagem de 17 de janeiro de 2005, o qual passa a ter a seguinte classificação e denominação:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão de Vencimento:	
Chefe dos Serviços de Enfermagem e Saúde do Trabalhador	De: CC ou FG4	Para: CC ou FG 5

**Art. 2º.** Altera a redação do artigo 19 da Lei Municipal nº 2.192/2009 o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 19.*

Denominação	CC ou FG	Padrão	Nº de cargos e funções
...			
<i>Chefe dos Serviços de Enfermagem e Saúde do Trabalhador</i>	CC	05	01”
...			

**Art. 3º.** Altera a redação do Anexo II da Lei Municipal nº 2.192/2009, que trata dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Assessoramento, Chefia e Direção, o qual encontra-se anexo a esta Lei Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento do exercício vigente:

08.02- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0024.2224- Provimento/Pagamento e Administração de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.90.11.01.01- Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidor
- 3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais
- 3.1.90.13.02.01- INSS – Servidores

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2009.

DARCILO LUIZ PAULETTO  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL  
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo II**

**CARGO: CHEFE DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SAÚDE DO TRABALHADOR**

**PADRÃO: CC 5 ou FG 5**

*Atribuições:*

- a) Descrição Sintética: Chefiar Serviços de Enfermagem e o *Programa do Trabalhador*.
- b) Descrição Analítica: Chefiar os serviços e a equipe de enfermagem; responder pela responsabilidade técnica da equipe de enfermagem, conforme lei do COFEN 275/03 e outras; realizar projetos junto às diversas esferas governamentais que repercutam em recursos financeiros para o Município; manter o controle administrativo dos serviços prestados pela enfermagem; organizar, executar e coordenar os serviços administrativos pela enfermagem; organizar, executar e coordenar os serviços administrativos pela enfermagem; supervisionar procedimentos de alta, média e baixa complexidade; organizar, executar e coordenar os serviços administrativos da secretaria, prestando assessoramento direto ao secretário municipal de saúde; planejar, coordenar e supervisionar a execução dos diversos programas e projetos a serem desenvolvidos na área da saúde; representar a unidade sanitária em atividades referentes ao seu funcionamento e participação efetiva de políticas de saúde do município; responder pelas ações em saúde realizadas nas unidades de saúde localizadas no centro e a situada na comunidade do Carreiro; realizar a cobertura técnica dos profissionais enfermeiros; executar outras tarefas afins; **realizar o planejamento e a hierarquização das ações em saúde do trabalhador; capacitar os profissionais e as equipes de saúde para identificar e atuar nas situações de riscos à saúde relacionados com o trabalho, assim como para o diagnóstico dos agravos à saúde relacionados com o trabalho; coordenar a rede sentinela em saúde do trabalhador no âmbito do Município; alimentar os dados no SIST (Sistema de informações em saúde do trabalhador), orientar os serviços de saúde, bem como realizar a conferência das RINAS (relatório individual de notificação de agravos à saúde); realizar contatos com o centro regional de saúde do trabalhador; servir como referência no Município nas ações relacionadas com a saúde do trabalhador; realizar levantamento epidemiológico e criar junto à CIPA programas de saúde preventiva evitando agravos.**

*Condições de trabalho:*

- a) *Geral: carga horária semanal de 20 horas;*
- b) *O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábado, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.*

*Requisitos para provimento:*

- a) *Idade: mínima de 18 anos;*
- b) *instrução: superior completo;*
- c) *Habilitação legal para o exercício da profissão..*

DARCILO LUIZ PAULETTO  
Prefeito Municipal